



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 902 de 19 de janeiro de 1.973

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a suplementar, na importância de Cr\$39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros) as seguintes dotações do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios Anteriores

04 - Encargos DiversosCr\$ 13.000,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0.13 - Despesas Correntes

3.2.0.0.13 - Transferências Correntes

3.2.4.0.13 - Juros

3.2.4.1.13 - Juros da Dívida Pública

01 - Fundada Interna

01 - Amortização no Exercício-

Lei nº 849 de 06/09/1.971. Cr\$ 26.000,00

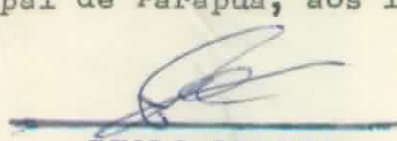
SomaCr\$ 39.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversas rubricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 19 de janeiro de 1.973.-


- GUIDO BELONE

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação..LEI Nº 902 de 19/1/73

no lugar de costume.-

ssantos

SUNITE IKEDA DOS SANTOS

Secretário